

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70, 7º Andar - Centro - 88501-110 CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL E CONTROLADORIA INTERNA

ANEXO III

Concessão de Aposentadoria Voluntária

1. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Benefício de aposentadoria concedido a servidor que cumprir os requisitos do Art. 40 da CF/88, da EC nº 41/2003 ou da EC nº 47/2005, obedecendo as alterações trazidas pela EC nº 103/2019, ou ainda, o servidor que opte por uma aposentadoria por idade, sendo 60 anos se mulher e 65 anos, se homem, desde que possua 10 (dez) anos de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo.

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE

A APOSENTADORIA POR IDADE é concedida para os servidores que completarem a idade de 65 anos para os Homens e de 60 anos para as Mulheres, e concomitantemente tiverem 10 anos de serviço público e 05 anos no cargo de provimento efetivo.

APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE – PROVENTOS PROPORCIONAIS (MÉDIA) Regra Permanente do artigo 40, § 1.º, III, "b" da Constituição Federal.

Regra aplicada aos servidores que, a partir de **01/01/2004**, cumpriram ou venham a cumprir os seguintes requisitos, cumulativamente:

HOMEM	MULHER	
65 anos de idade	60 anos de idade	
10 anos de serviço público	10 anos de serviço público	
05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria	05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria	
Proventos proporcionais ao tempo de contribuição (x dias/12.775 dias), calculados pela média aritmética simples atualizada de 80% das maiores remunerações de contribuição, a partir de julho/1994 ou sobre a última remuneração de	Proventos proporcionais ao tempo de contribuição (x dias/10.950 dias), calculados pela média aritmética simples atualizada de 80% das maiores remunerações de contribuição, a partir de julho/1994 ou sobre a última remuneração de contribuição percebida em atividade,	



Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70, 7º Andar - Centro - 88501-110 CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL E CONTROLADORIA INTERNA

contribuição percebida em atividade, levando-se em consideração o

levando-se em consideração o menor deles.

levando-se em consideração o menor deles.

- * não há diferença para o professor;
- * o tempo de serviço público poderá ser federal, estadual ou municipal.

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Atualmente, o servidor tem cinco opções para obter a Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Quanto mais antigo o seu ingresso no serviço público, mais opções poderá ter.

	Regra Permanente			
1	Art. 40 Constituição Federal			
	Servidores admitidos após 31/12/2003			
	Regra de Transição I			
2	Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003			
	Servidores admitidos até 31/12/2003			
	Regra de Transição II			
3	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005			
	Servidores admitidos até 16/12/1998			
	Regra de Transição III			
4	Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003			
	Servidores admitidos até 16/12/1998			
	Regra do Direito Adquirido			
5	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003			
	Servidores com todos os requisitos para aposentadoria por tempo de contribuição			



Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70, 7º Andar - Centro - 88501-110 CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL E CONTROLADORIA INTERNA

definidos na Emenda Constitucional nº 20/1998, implementados até 31/12/2003

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - REGRA PERMANENTE

A Aposentadoria por Tempo de Contribuição para todos os servidores que estão ingressando ou venham a ingressar no serviço público municipal, em cargos efetivos e para todos aqueles que tomaram posse em cargos efetivos a partir de **01/01/2004**, só poderá ser concedida de acordo com a regra permanente do art. 40 da Constituição Federal.

APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PROVENTOS: 100% DA MÉDIA SALARIAL - Regra Permanente do artigo 40, § 1.º, III, "a" da Constituição Federal.

Regra aplicada obrigatoriamente aos servidores que ingressaram no serviço público a partir de **01/01/2004**, que tenham cumprido ou venham a cumprir os seguintes requisitos, cumulativamente:

HOMEM	MULHER
60 anos de idade	55 anos de idade
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria	5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria
Proventos integrais, calculados pela média aritmética simples atualizada de 80% das maiores remunerações de contribuição, a partir de julho/1994 ou sobre a última remuneração de contribuição percebida em atividade, levando-se em consideração o menor deles.	Proventos integrais, calculados pela média aritmética simples atualizada de 80% das maiores remunerações de contribuição, a partir de julho/1994 ou sobre a última remuneração de contribuição percebida em atividade, levando-se em consideração o menor deles.

COMO SÃO CARACTERIZADAS AS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO?

São consideradas funções de magistério, além do exercício das atividades em sala de aula, as de direção, coordenação e assessoramento, na forma da Lei Federal nº 11.301/2006 (v. ADI nº 3.772).

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - REGRA DE TRANSIÇÃO I

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70, 7º Andar - Centro - 88501-110 CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL E CONTROLADORIA INTERNA

Para aposentar-se por tempo de contribuição o servidor efetivo que entrou no serviço público até de **31/12/2003**, pode optar pela regra de transição do artigo 6º da emenda constitucional nº 41, desde que possua 20 anos de serviço público, 10 anos de carreira, 5 anos de cargo, e conte com o limite de idade da regra permanente (60 anos para o homem e 55 anos para a mulher).

APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PROVENTOS INTEGRAIS - artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003

Regra opcional aplicada aos servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/03 e que tenham cumprido ou venham a cumprir os seguintes requisitos:

НОМЕМ	MULHER
60 anos de idade	55 anos de idade
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
20 anos de serviço público	20 anos de serviço público
10 anos de carreira	10 anos de carreira
5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria	5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria
Proventos integrais, correspondentes à última remuneração de contribuição no cargo efetivo.	Proventos integrais, correspondentes à última remuneração de contribuição no cargo efetivo.

*Os professores continuam tendo 5 anos de redução na idade e 5 anos na contribuição desde que comprovem tempo exclusivo de efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, ensino fundamental ou médio.

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - REGRA DE TRANSIÇÃO II

Para aposentar-se por tempo de contribuição o servidor efetivo que ingressou no serviço público antes de **16/12/1998** e nele permaneceu sem nenhum intervalo, quando não possuir o limite de idade da Regra Permanente, pode optar pela Regra de Transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, desde que possua 25 anos de serviço público, 15 anos de carreira, 5 anos de cargo, e conte com o limite de idade da regra permanente (60 anos para o homem e 55 anos para a mulher). O tempo de contribuição + idade deve atingir 95 pontos para o homem e 85 pontos para a mulher.

APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PROVENTOS INTEGRAIS - artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005

Regra opcional aplicada aos servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998, que tenham cumprido ou venham a cumprir os seguintes requisitos:



Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70, 7º Andar - Centro - 88501-110 CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL E CONTROLADORIA INTERNA

HOMEM	MULHER
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
25 anos de serviço público	25 anos de serviço público
15 anos de carreira	15 anos de carreira
5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria	5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria
Proventos integrais, correspondentes à última remuneração de contribuição no cargo efetivo.	Proventos integrais, correspondentes à última remuneração de contribuição no cargo efetivo.

2. LEGISLAÇÃO

- Constituição Federal de 1988, Art. 40.
- Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003. Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.
- Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005. Altera os arts. 37,
 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social,
 e dá outras providências.
- Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.
- Instrução Normativa TCE/SC 11/2011, de 16 de novembro de 2011. Dispõe sobre a remessa, por meio eletrônico, de informações e documentos necessários ao exame da legalidade de atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma, transferência para a reserva e pensão, ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.





Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70, 7º Andar - Centro - 88501-110 CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL E CONTROLADORIA INTERNA

 Instrução Normativa TCE/SC 23/2016, de 11 de abril de 2016. Altera a Instrução Normativa n. TC-11/2011, que dispõe sobre a remessa, por meio eletrônico, de informações e documentos necessários ao exame da legalidade

de atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma, transferência para a reserva e pensão, ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Lei Complementar n° 154/2001, de 24 de outubro de 2001 e suas alterações.
 Dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência do Município de Lages.

3. TERMOS UTILIZADOS

- Abono de permanência: O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.
- Aposentadoria Voluntária: Benefício de aposentadoria concedido a servidor que cumprir os requisitos do Art. 40 da CF/88, da EC nº 41/2003 ou da EC nº 47/2005, obedecendo as alterações trazidas pela EC nº 103/2019, ou ainda, o servidor que opte por uma aposentadoria por idade, sendo 60 anos se mulher e 65 anos, se homem, desde que possua 10 (dez) anos de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo.
- Controle Interno: A Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna AG/CI, órgão central do Sistema de Controle Interno, instituição de natureza
 permanente, essencial à Administração Pública Municipal, pertencente ao
 Poder Executivo, e vinculada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal,
 dirigida pelo Auditor-Geral do Município e Controlador Interno com o auxílio
 dos servidores do quadro de pessoal.

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70, 7º Andar - Centro - 88501-110 CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL E CONTROLADORIA INTERNA

- Diretoria Administrativa/Financeira: Setor responsável por executar as atividades administrativas e financeiras do Instituto.
- Diretoria de Benefícios: Setor responsável pela análise e concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte.
- Departamento de Recursos Humanos: Setor responsável pela manutenção da vida funcional dos servidores efetivos, contratados e comissionados do município de Lages.
- Gabinete do Prefeito: Setor responsável pela emissão dos atos do Chefe do Poder Executivo.
- Jurídico: Setor responsável pela atuação nos processos judiciais e junto ao Tribunal de Contas, nos processos administrativos, na elaboração de normativas, pareceres jurídicos e representação do Instituto junto aos demais entes federativos, em assuntos de sua área de competência.
- Servidor: Neste caso, é o servidor efetivo, segurado pelo LAGESPREVI.
- Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina: Órgão de fiscalização e controle externo do Estado e dos municípios de Santa Catarina.
- Fluxograma: conjunto de símbolos que são utilizados para representar graficamente as etapas de um procedimento, criando assim, uma sequência de passos para a realização do mesmo, tendo o objetivo de facilitar a compreensão do processo a partir do desenho de cada um de seus estágios.

4. DETALHAMENTO DO PROCESSO

Etapa	Atividade	Responsável	Detalhamento	
1	Solicitar simulação no LAGESPREVI	Servidor	Entra em contato com o LAGESPREVI a fim de fazer uma simulação do seu tempo de contribuição.	



Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70, 7º Andar - Centro - 88501-110
CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL E CONTROLADORIA INTERNA

2	Verificar requisitos e possível data de concessão do benefício Diretoria de Benefícios sistema de cálculo de be O sistema calcula o tem prevista para concessão do		Cadastra todos os dados pessoais do servidor e os tempos de contribuição (tempo do próprio município e também os tempos informados na CTPS/CNIS) no sistema de cálculo de benefícios (SICAP). O sistema calcula o tempo total e a data prevista para concessão do benefício, bem como em que regra se enquadra.
3	Solicitar CTC, se for o caso Servidor Servid		O servidor que possuir tempo de contribuição fora da Prefeitura de Lages, deverá solicitar a emissão da CTC no órgão competente. A Diretoria de Benefícios fornece a orientação para solicitação de certidão junto ao INSS, conforme (Anexo IX).
4	Solicitar averbação da CTC	Servidor	De posse da CTC, o servidor deverá se dirigir ao LAGESPREVI, levando também a Carteira Profissional. A Diretoria de Benefícios verifica a veracidade da CTC e confronta as informações contidas na mesma com as informações da CTPS e monta o processo para o servidor requerer a averbação da CTC junto ao Protocolo da Prefeitura, contendo o Requerimento de Averbação (Anexo X) e as cópias da CTPS.
5	Solicitar abono de permanência	Servidor	Caso o servidor cumpra todos os requisitos para a aposentadoria, mas ainda queira permanecer em atividade, o mesmo faz jus ao "abono de permanência". A Diretoria de Benefícios emite o Demonstrativo da opção do benefício de aposentadoria e o servidor dá entrada no Protocolo da Prefeitura requerendo o Abono de Permanência para o Departamento de Recursos Humanos.



Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70, 7º Andar - Centro - 88501-110
CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL E CONTROLADORIA INTERNA

6	Encaminhamento dos documentos funcionais	os documentos Departamento de nomeação do servidor, a Certidão d		
7	Entrega de documentos pessoais	Servidor	Comparece no horário pré-agendado com a Diretoria de Benefícios para fazer a entrega dos documentos pessoais (Anexo XII) e preenche, neste momento, o Requerimento de Concessão de Aposentadoria (Anexo XIII), a Declaração de Acúmulo (ou não) de Cargo Público (Anexo XIV) e a Declaração de Acúmulo (ou não) de Benefícios (Anexo XV).	
8	Verificação da documentação Diretoria de Benefícios		Verifica se todos os documentos necessários para a concessão do benefício foram entregues e verifica também, a autenticidade dos mesmos.	
9	Análise técnica, cálculo dos tempos e do valor do benefício	Diretoria de Benefícios	Realiza a análise técnica do processo de concessão do benefício. Apura o Tempo de Serviço Público (conforme IN TCE/SC n° 11/2011), o Tempo de Contribuição a ser Utilizado (conforme IN TCE/SC n° 23/2016), o valor do benefício a ser concedido e preenche os respectivos demonstrativos.	
10	Emissão do parecer Jurídico		Realiza a emissão do parecer Jurídico, com base na análise técnica fornecida e nos documentos apresentados.	
11	11 Emissão do parecer do Controle Interno Controle Interno		Realiza a emissão do parecer do Controle Interno com base na análise técnica dos documentos apresentados no processo de aposentadoria ou Pensão enviado pelo LAGESPREVI – Instituto de Previdência do Município de Lages	



Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70, 7º Andar - Centro - 88501-110
CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL E CONTROLADORIA INTERNA

12	Emissão do Ato de Concessão	(dahinete do Preteito	
13	Emissão de Ofícios comunicando a concessão do benefício	Diretoria de Benefícios	Emite ofícios para o SASS, Sindicatos e Secretaria de lotação do servidor aposentado, comunicando a concessão do benefício.
14	Inclusão na folha de pagamento	Diretoria Administrativa/Financeira	Cadastra o aposentado no sistema de folha de pagamento (PRONIM).
15	Geração da documentação da aposentadoria para o segurado	Diretoria de Benefícios	Fornece ao novo aposentado um envelope contendo o Decreto original de aposentadoria, a Declaração para sacar o PASEP (com cópia do Decreto), a Memória de Cálculo, a Memória do Tempo de Serviço Público, o Demonstrativo da Composição do Tempo de Contribuição e um Informativo sobre a sua aposentadoria (Anexo XVI).
16	Envio do processo para o TCE/SC	Diretoria de Benefícios	Envia digitalmente o processo para o TCE/SC, obedecendo a INs n°s: 11/2011 e 23/2016.
17	Registro do ato de aposentadoria	Tribunal de Contas do Estado de SC	Analisa o processo enviado e emite o ato de registro de aposentadoria.
18	Compensação Previdenciária	Diretoria Administrativa/Financeira	Cadastra os tempos averbados de outras instituições no sistema de compensação previdenciária (COMPREV) e aguarda até que ocorra a compensação.
19	Arquivo	Diretoria de Benefícios	Inclui o processo no sistema de controle de arquivo morto (ASP) e arquiva.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

